



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS**

**REVISÃO DA PORTARIA Nº 676/2000 DA ANAC E CONSOLIDAÇÃO DAS
NORMAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE**

**JUSTIFICATIVA PARA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016**

1. APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente documento se justifica em razão da necessidade de dilação do prazo para envio de contribuições à Audiência Pública nº 03/2016. Tal ampliação está sendo proposta em vista de adequações da proposta da resolução que trata das Condições Gerais de Transporte Aéreo, referente aos seguintes temas: penalidade às infrações e valor do serviço de transporte no cartão de embarque.

Também justificam a prorrogação do prazo previamente estabelecido em razão das solicitações da Associação Brasileira de Empresas Aéreas-ABEAR e da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON.

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

Foi publicado no sítio eletrônico da Agência, em 10/03/2016, o Aviso da Audiência Pública nº 03/2016, que convocou os interessados a contribuir com as discussões sobre as Condições Gerais de Transporte Aéreo.

O texto da minuta da norma em discussão trazia uma nova lista de penalidades para compor a Resolução nº 25/2008, voltadas à punição das condutas que afetam direitos coletivos do consumidor. Entretanto, avaliou-se na reunião de Diretoria-Colegiada que este mister poderia ser aprimorado. Nesse sentido, optou-se por realizar modificações na minuta do normativo posto em audiência, a fim de suprir a demanda do Conselho Diretor, adequando as penalidades referentes aos danos coletivos.

Sobreveio ainda, após a abertura da Audiência Pública, determinação, no âmbito do Tribunal de Contas da União (Acórdão AC-0593-08/16-P, Processo 000.676/2014-4), para que a ANAC disponha em seus normativos acerca da obrigatoriedade de inserção do preço pago pelo transporte aéreo no cartão de embarque, para fins de proteção do erário. Entendeu aquela Corte de Contas que este mecanismo seria o mais eficiente para que se permita o controle das aquisições de passagens por parte do Poder Público, a despeito dos reiterados argumentos da ANAC ressaltando ser tal medida impertinente para o caso. Desta forma, cientes que qualquer alteração de norma que afete direitos de agentes

regulados deve passar por cuidadoso processo. Assim este processo deverá envolver os possíveis afetados. Para tal, foi acrescido um parágrafo no artigo 6º da minuta da CGTA, atendendo a citada determinação para análise pública. Importante consignar que cabe recurso da decisão do TCU, cuja utilização deverá ser sugerida pela área técnica competente.

Além disso, deve se registrar dois pedidos de dilação de prazo para a audiência sobre a norma em discussão, oriundos da Associação Brasileira de Empresas Aéreas-ABEAR e da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, no qual se solicita a disponibilização de mais estudos sobre as modificações em relação ao ordenamento vigente propostas na CGTA.

Desta forma, considerando estas modificações à minuta publicada e as solicitações sob comento, opta esta ANAC por prorrogar até às 18h, do dia 02 de maio de 2016, o prazo para encaminhamento das contribuições relativas à proposta de edição da Audiência Pública nº 03/2016, que trata da revisão das Condições Gerais de Transporte Aéreo – CGTA.

Do recebimento de subsídios no processo de Audiência Pública para a elaboração da Resolução das Condições Gerais de Transporte Aéreo

Com o objetivo de ampliar a discussão sobre o processo de revisão e consolidação das normas relativas às Condições Gerais de Transporte e contar com contribuições mais detalhadas de órgãos de defesa do consumidor, empresas do setor aéreo e demais interessados, faz-se necessária a dilação do prazo da audiência pública, conforme fundamentação acima.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite

A quem interessar, está aberto o convite para participar deste processo de Audiência Pública, de 11 de março de 2016 a 02 de maio de 2016, até às 18h. Os comentários referentes a impactos pertinentes que possam resultar das propostas contidas nesta audiência pública serão bem-vindos.

Os interessados devem enviar os comentários por via eletrônica, conforme endereço abaixo, usando o formulário disponível no endereço eletrônico: <http://www2.anac.gov.br/audpub/Index.asp?idAudiencia=27>. Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta audiência serão analisados pela ANAC. Caso necessário, dada a relevância dos comentários recebidos e necessidade de alteração substancial da proposta de revisão, poderá ser instaurada nova audiência pública.

Será realizada reunião de viva-voz no dia 8 de abril de 2016, no auditório da Representação da ANAC, em São Paulo, além da reunião ocorrida em Brasília, dia 05 de abril do corrente ano. As inscrições para este evento encerraram-se dia 1º de abril de 2016, conforme aviso anterior.

Período para recebimento de comentários

Os comentários referentes à Audiência Pública devem ser enviados até 02 de maio de 2016, às 18h.

Objeto de discussão

- a. Âmbito de aplicação da norma;
- b. Oferta de serviço;
- c. Portfólio de serviços, contrato de transporte e bilhete (conteúdo, data, erro material);
- d. Informações contratuais;
- e. Alteração e Resilição do Contrato de Transporte Aéreo por parte de passageiro;
- f. Alteração, cancelamento, atraso, preterição do Contrato de Transporte Aéreo por Parte do Transportador;
- g. Bagagens: franquias, conteúdo, declaração de valor, protesto (extravio, avaria, violação) e responsabilidade do operador;
- h. Despacho e embarque;
- i. Assistência material, reacomodação e reembolso;
- j. Casos fortuitos e força maior;
- k. Atendimento aos usuários; e
- l. Infrações.

Contato

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS

Gerência de Regulação das Relações de Consumo – GCON

Setor Comercial Sul • Quadra 09 • Lote C • Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A - CEP 70308-200 • Brasília/DF – Brasil

E-mail: audienciapublica.cgta@anac.gov.br